

Violência de gênero e políticas públicas: resistências e enfrentamentos

Resultado de Investigação finalizada

Gênero, desigualdades e cidadania

Iara Maria de Araújo

Resumo

As delegacias especializadas de atendimento às mulheres se constituem como uma inovação institucional e uma invenção brasileira. Tidas como a principal política pública voltada para as mulheres no Brasil, resultou da ação do movimento feminista no combate a violência de gênero, e particularmente a violência doméstica e/ou familiar. São tidas como lugares de informação, escuta, orientação, aconselhamentos e encaminhamentos jurídicos. O surgimento desses equipamentos públicos se revela como resposta às reivindicações dos movimentos sociais, indicando que suas funções vão além da punição e repressão, atuando na defesa, proteção e construção dos direitos humanos. A violência contra a mulher sai da esfera privada e passa a ser tratada como uma questão pública. Essas instituições se estabelecem no intento de dar soluções legais e tratamento justo às questões que extrapolam hoje o domínio do que chamamos de privado. No entanto, muitas tensões e paradoxos envolvem, tanto a lógica da instituição policial, quanto o uso e apropriação que mulheres em situação de violência fazem desse aparato policial. O objetivo do texto é refletir sobre esses paradoxos, neste sentido levantamos os seguintes questionamentos: qual o uso e apropriação que mulheres em situação de violência fazem desse aparato policial? Como ocorre o atendimento dessas mulheres? Para buscar esclarecimentos para essas indagações e para melhor compreensão da dinâmica dessa instituição, realizamos um estudo exploratório na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher na cidade de Crato- CE. A coleta constou de consultas aos inquéritos e registros nos boletins de ocorrência bem como, observações diretas na delegacia e entrevistas com agentes policiais e com as usuárias dessa instituição. De acordo com o levantamento de dados, a procura por essa delegacia ocorre por motivos diversos e, muitas vezes, a intenção primeira não é a punição do acusado, mas, em alguns casos, usar o poder e a autoridade policial como forma de coagir o agressor e colocá-lo dentro de um comportamento desejável. Nem sempre é desejo da denunciante instaurar um inquérito policial, no entanto, esse comportamento não significa uma negação dos seus direitos, mas outra forma de utilizar o poder policial para a mediação de conflitos.

Palavras chave: Violência de gênero, políticas públicas, resistências

Las oficinas especializadas en el tratamiento de las mujeres se constituyen como una innovación institucional y un invento brasileño. Tomado como la principal política pública hacia las mujeres en Brasil, el resultado de la acción del movimiento feminista para luchar contra la violencia de género, en particular la violencia doméstica y / o de la familia. Son vistos como lugares de información, escucha, orientación y referencias legales. La aparición de estas instalaciones públicas se revela en respuesta a las demandas de los movimientos sociales, lo que indica que sus funciones van más allá de castigo y represión, que actúa en la defensa, la protección y la construcción de los derechos humanos. La violencia contra las mujeres fuera de la esfera privada y se trata como un asunto público. Estas instituciones se han establecido con la intención de dar un trato justo y soluciones jurídicas a los problemas que van más allá del ámbito de lo que hoy llamamos privado. Sin embargo, muchas tensiones y paradojas que implican tanto la lógica de la policía, y el uso y la apropiación que las mujeres en situación de violencia que el aparato policial. El propósito de este trabajo es reflexionar sobre estas paradojas, en este sentido, plantear las siguientes preguntas: ¿cuál es el uso y la apropiación que las mujeres en situaciones de violencia que aparato policial? A medida que la atención de estas

mujeres? Para solicitar una aclaración a estas preguntas y comprender mejor la dinámica de esta institución, se realizó un estudio exploratorio en la Atención Especializada Regional para las Mujeres en la ciudad de Crato-CE. La colección consiste en encuestas y consultas con los registros de los informes policiales, así como observaciones directas y entrevistas en la estación de policía con la policía y con los usuarios de esta institución. Según los datos de la encuesta, la demanda de esta estación se produce por varias razones y, a menudo, la principal intención no es castigar al acusado, pero en algunos casos, el uso de la autoridad y el poder de policía como medio de coerción del agresor y lo puso en un comportamiento deseable. No siempre es el deseo de establecer una investigación whistleblower policía, sin embargo, este comportamiento no implica una negación de sus derechos, sino otra forma de usar el poder de policía para mediar en los conflictos.

Palabras clave: violencia de género, las políticas públicas, la resistencia

Introdução

A violência de gênero é um fenômeno que adquiriu maior visibilidade nas últimas três décadas, sendo reconhecida como um problema social, cultural e de direitos, sai da esfera privada e adentra o espaço público. Tema bastante desafiador para a análise sociológica, considerando a sua complexidade e as distintas formas de expressão de práticas sociais tidas como violentas. Não são poucos os teóricos que já se debruçaram sobre o tema, e ao aprofundar as discussões e teorizações sobre este, acabaram lançando luzes para a compreensão desse fenômeno e seus efeitos no tecido social.

Embora esse fenômeno seja universal suas manifestações e intervenções legais são variáveis. As Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres são reconhecidas como uma das mais atuantes iniciativas institucionais de combate a violência de gênero e particularmente a violência doméstica e/ou familiar. Além de atuarem na punição e repreensão da violência contra a mulher, assumem a função de facilitar o acesso das mulheres ao sistema judiciário, fornecendo informações, orientações, aconselhamentos e escuta sensibilizada na perspectiva de garantir defesa, proteção, conscientização e politização de um problema considerado pelo Estado e pela sociedade como privado e normal. Desde 1985, ano da criação da primeira delegacia especializada, é inegável a sua repercussão na forma como a sociedade passa a encarar a violência praticada contra a mulher, o que permitiu sua maior visibilidade. No entanto, muitas tensões e paradoxos envolvem tanto a lógica da instituição policial, quanto aos usos e apropriações, que mulheres em situação de violência, fazem desse aparato policial. O objetivo do texto é refletir sobre esses paradoxos. Como estratégia metodológica foi realizado um estudo exploratório de caráter qualitativo e quantitativo na Delegacia Especializada de Atendimento à mulher na cidade de Crato- CE, Brasil. A coleta constou de consultas aos inquéritos e registros nos boletins de ocorrência e observações diretas na delegacia e entrevistas com agentes policiais e com as usuárias dessa instituição. Entrevistamos quinze mulheres, que denunciaram a violência sofrida nesta DEAM entre os anos de 2003 a 2010 e que se encontram dentro de um quadro de violência conjugal.

Gênero: as marcas de um conceito

Na década de 90, com o desenvolvimento dos estudos de gênero, muitos autores passaram a utilizar o conceito “violência de gênero” entendido como mais amplo que “violência contra a mulher”. Vale ressaltar que desde a década de 70, o termo gênero tem sido usado para teorizar sobre a diferença sexual e utilizado inicialmente pelas feministas norte - americanas. As contribuições advindas dessa perspectiva teórica têm sido notáveis, principalmente pelo enfoque no caráter social das distinções baseadas no sexo, opondo-se a um determinismo biológico. O gênero enfatiza o aspecto relacional das definições normativas da feminilidade capaz de captar a rede de relações sociais e as mudanças históricas. Por muito tempo a opressão das mulheres foi vinculada ao sistema patriarcal pelas

feministas na análise da relação dominação - submissão feminina. Essa tendência generalizante sofre críticas atualmente pelos estudos de gênero, ao questionar que a dominação masculina não pode ser identificada como algo fechado, que se reproduz de forma semelhante, mas apresenta variações na forma como o poder patriarcal é instituído e legitimado, bem como, são bastante distintas as formas de resistências desenvolvidas pelas mulheres em contextos diferentes.

A historiadora Joan Scott (1990) oferece uma contribuição significativa quando o assunto é gênero. Ao apresentar a definição de gênero, considera três características principais: dimensão relacional, construção social das diferenças percebidas entre os sexos e campo primordial onde o poder se articula. Ao historiar o conceito e propor o seu uso como categoria analítica e metodológica, a autora destaca o entendimento de como, ao longo do tempo, se produziram e legitimaram as construções de saber e poder sobre a diferença sexual. O poder é entendido como in fluxo (nem fixo nem localizado numa pessoa ou instituição) que se articula de acordo com o campo de forças. Desta forma, verdades universais presentes nas hierarquias e desigualdades de gênero, baseadas na diferença biológica, podem ser questionadas. Scott ainda faz uma articulação do gênero com a classe e a raça/etnia, o que indica o entendimento de que as desigualdades de poder se articulam conforme esses três eixos. O gênero enfatiza o aspecto relacional das definições normativas da feminilidade, capaz de captar a rede de relações sociais e as mudanças históricas.

Louro (2009, p.27) destaca que o surgimento da categoria gênero significou mudanças na forma de conceber o feminino e o masculino, pois permitiu analisar como esses conceitos se constroem social e culturalmente, percebendo-se a maneira pela qual os sujeitos se constituíam e eram constituídos no interior das relações de poder. Essa categoria causou grande impacto e impulsionou intensos debates entre especialistas de diversas filiações teóricas. Sob esse aspecto, a autora alerta para a seguinte questão: para que se compreenda o lugar e as relações estabelecidas entre homens e mulheres numa dada sociedade, “é importante observar não os seus sexos, mas, sim, tudo o que socialmente se construiu sobre estes”, partindo do princípio de que homens e mulheres são frutos da realidade social e não o resultado da anatomia dos seus corpos.

Louro (2011) acredita que a inscrição do masculino e do feminino nos corpos é constituída no contexto e com as marcas de uma determinada cultura, sendo a possibilidade de expressar a sexualidade socialmente estabelecida, codificada e, portanto, moldada pelas redes de poder de uma sociedade. Essa questão nos faz compreender que os corpos são significados pela cultura e ressignificados o tempo inteiro. Para a autora, diante de variadas imposições culturais, adequamos os nossos corpos a determinados critérios, sejam eles estéticos, morais ou higiênicos, considerando-se aqui o grupo de pertença. As diferentes culturas atribuem aos corpos de homens e mulheres determinadas distinções, envolvendo vestimentas, cuidados físicos, cheiros, adereços; dessa forma, percebemos, nos corpos, marcas de identidade e de diferenciação. Decodificamos essas marcas e classificamos os sujeitos pela maneira como eles se apresentam no nível de seus corpos, pelos gestos e comportamentos usados, como também por variadas maneiras de expressão.

Poderíamos pensar que esse processo se resume numa simples questão de reconhecimento de identidade; no entanto, ele envolve atribuição de diferenças, que implicam hierarquias e desigualdades, capazes de fomentar as redes de poder incrustadas na sociedade.

Diante de estudos centrados sobre as mulheres, de forma estreita e isolada, o conceito de gênero parte do entendimento de que homens e mulheres são definidos em termos recíprocos, e nenhuma compreensão de qualquer um pode existir por meio de estudo inteiramente separado. A construção dos gêneros ocorre na dinâmica das relações sociais; é na relação com o outro que os seres humanos se constroem como tais. Não se trata apenas de um deslocamento semântico, mas o termo encerra diferenças analíticas para pensar a relação mulher / violência.

As delegacias especializadas de atendimento às mulheres: uma resposta à impunidade?

As delegacias especializadas de atendimento às mulheres se constituem como uma inovação institucional e uma invenção brasileira. Política pública, de referência de âmbito nacional, resultou da ação dos movimentos sócias organizados no combate a violência de gênero, principalmente ao se tratar da violência doméstica e/ou familiar. A ação, desses equipamentos públicos, vai além da punição e repressão, atuando na defesa, proteção e construção dos direitos humanos. A violência contra a mulher sai da esfera privada e passa a ser tratada como uma questão pública. Essas instituições se estabelecem no intento de dar soluções legais e tratamento justo às questões que extrapolam hoje o domínio do que chamamos de privado.

No final dos anos 70 e início da década de 80 a sociedade brasileira presenciou ações e mobilizações importantes no combate à violência cometida contra as mulheres. A partir de então, este tema tem ganhado visibilidade, passando a ser objeto de denúncias e de campanhas para a prevenção e a punição da violência. Desde 1985 (ano da criação da primeira delegacia) ocorreram mudanças significativas que afetaram não só o funcionamento dessas instituições, mas também a mulher e seu comportamento diante dessa instituição.

A complexidade dessa forma de violência viabilizou um embate entre a sociedade e a polícia constituindo espaços de visibilidade política, que como analisa Hanna Arendt (2009) permite a apresentação e tematização de conteúdos e idéias de circulação de opiniões e tomadas de decisões coletivas que norteiam as ações sociais. Assim, a criação das delegacias especializadas no atendimento às mulheres representou o início da desnaturalização e do controle dessa forma de violência, que passou a ser considerada como um problema de interesse público (NOBRE; BARREIRA. 2008).

Desde 1985, essas delegacias, surgiram inicialmente nas principais capitais brasileiras, e uma de suas funções é facilitar o acesso das mulheres ao sistema judiciário. Já se passaram mais de vinte anos da criação das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres, no entanto, muitas tensões e paradoxos envolvem, tanto a lógica da instituição policial e da inspiração do movimento feminista, quanto o uso e apropriação que, mulheres em situação de violência, fazem desse aparato policial. Desta forma levantamos o seguinte questionamento: estas instituições realmente se afirmam como uma resposta à impunidade?

Repercussão e atuação das DEAMs

O surgimento das DEAMs representou mudanças na forma como a sociedade passa a encarar a violência praticada contra a mulher, permitindo maior visibilidade dessa problemática e o acesso das mulheres, em situação de violência, à justiça.

Em primeira instância a atuação delas foi muito limitada. A violência contra a mulher é uma questão complexa que exige cuidado e atendimento multidisciplinar. Por se tratar de crimes realizados, muitas vezes, no ambiente particular do lar e por envolver pessoas que convivem diariamente e relações de afeto, existem sentimentos diferenciados envolvidos nessa relação, daí a necessidade da escuta como um dos objetivos dessa instituição. Com a implantação das delegacias, as denunciante buscam muito essa escuta, esquecendo-se de que as DEAMs, mais do que um ambiente de escuta, é um aparato policial onde também deveria acontecer a criminalização. Então, a expectativa não era a de apenas denunciar e instaurar os boletins, mas de realmente seguir com a denúncia em todos os passos do processo até o julgamento do caso. Não raro, as mulheres retiram a queixa provocando uma disparidade entre os boletins de ocorrências e os inquéritos policiais.

Porém, se por um lado parece haver consenso de que as DEAMs deram visibilidade ao problema da violência de gênero, há também muita polêmica em torno da forma como essas Delegacias funcionam atualmente. As DEAMs não são apenas instituições criminais, elas também devem oferecer apoio e escuta sensibilizada. Os estudos realizados em delegacias de todo o país revelam a fragilidade desses atendimentos, seja por falta de profissionais adequados para assumir determinadas funções, ou pela

exiguidade destes, tornando o atendimento precário (IZUMINO, 2004; DEBERT E GREGORI, 2008; MACHADO, 2000, ARAÚJO, 2011).

A ação das delegacias após a lei Maria da Penha

Apesar das delegacias serem tidas como exemplo de avanço nas políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, ao longo dos anos de sua atuação, elas ainda não alcançaram as expectativas do movimento feminista, ou seja, reduzir as estatísticas, tornando o tema como pauta de reivindicações, exigindo novas iniciativas tais como uma lei específica para coibir a violência de gênero.

Assim, em 7 de agosto de 2006, foi sancionada a lei 11.340/06 conhecida como “Maria da Penha”, que entrou em vigor no dia 22 de setembro. A lei trouxe inúmeras mudanças inclusive e principalmente ao funcionamento das Delegacias. Anteriormente à sua promulgação, os crimes contra as mulheres eram limitados ao pagamento de cestas básicas e prestação de serviços, enquanto agora o agressor sofre todas as consequências por seu ato, devendo responder criminalmente, sendo a partir de então, criminalizados. Pode ser preso, até imediatamente, dependendo do delito cometido e da vontade da denunciante, sendo penalizado a uma detenção que varia de três meses a três anos.

A lei também apresenta inovações quanto à segurança de mulheres em situação de violência, pois passa a oferecer uma maior proteção para a denunciante, por meio das medidas protetivas e preventivas, medidas estas que, ao mesmo tempo em que assegura proteção da mulher, acaba agindo como uma punição ao agressor ocorrendo a partir de certas restrições. A aprovação da lei “Maria da Penha” trouxe inovações significativas ao funcionamento das Delegacias de Defesa da Mulher, exigindo dessas instituições, não só mudanças de protocolo e atendimento, inclusive para o modo de se conceber a problemática, quanto a isso as campanhas publicitárias funcionam como uma ação educativa, sendo vinculadas por inúmeros meios de comunicação. Apresenta temas provocativos e sugestivos tais como: “Quem ama não mata”, “Em briga de marido e mulher, vamos meter a colher”, “Homem que é homem não bate em mulher”.

A violência de gênero: o foco no Cariri cearense

Deslocando a discussão a nível local, desde 2001 uma onda de homicídios violentos na cidade de Crato e na região do Cariri cearense envolvendo mulheres impactou a região e o estado do Ceará. A partir de então, uma série de mobilizações encampadas, por vários setores dos movimentos sociais organizados, vão à público denunciar os crimes e exigir a punição para os culpados. Abaixo-assinado, entrevistas, atos públicos e passeatas foram algumas das mobilizações para chamar a atenção da população e dos setores públicos para a violência sofrida pelas mulheres nos seus vários aspectos. Alguns desses atos foram coordenados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, entidade criada na cidade do Crato desde 1993, com ação voltada para a defesa dos interesses das mulheres.

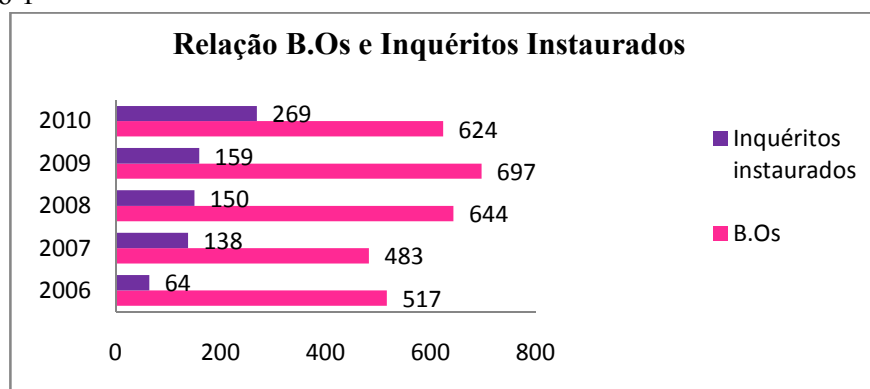
A política das DEAMs estipula que para cada cem mil habitantes deve haver uma delegacia especializada. O coeficiente populacional somado aos altos números de violência e assassinatos contra mulheres na região impulsionou os movimentos feministas locais que exigiam a implantação de delegacias especializadas de atendimento às mulheres. O desfecho das mobilizações e denúncias culminou na criação de duas Delegacias Regionais dos Direitos das Mulheres. Uma situada na cidade de Crato e a outra em Juazeiro do Norte, cidades situadas ao sul do estado do Ceará na região do Cariri. A delegacia de Crato funciona desde meados de 2002 e já registrou centenas de boletins de ocorrências.

A exposição midiática da lei 11.340/2006 elevou o número de processos das delegacias, e em Crato não foi diferente. Além de um aumento no número de casos levados à delegacia, a lei “Maria da penha” trouxe mudanças para os procedimentos junto à queixa. Antes da lei o encaminhamento do processo dependia exclusivamente da vontade da declarante em dar continuidade à acusação. Com a lei os

encaminhamentos do processo passam a depender não só da vontade da declarante, mas da gravidade do caso e/ou do ato flagrante. A lei formaliza que alguns casos em especial serão encaminhados a instancias judiciais mesmo sem haver a disposição da vítima para a ação. Desse modo, todos os casos de estupro e agressão física que chegarem à delegacia, vão virar inquéritos processuais, mesmo nos casos em que a vítima não quiser dar prosseguimento. Quando a situação é de ameaça, injúria, ou seja, quando não envolve violência física, o procedimento vai adiante ou não de acordo com a vontade da usuária.

O que se pode notar no gráfico 1 é que, a partir do ano de 2007, quando já está em vigor a lei Maria da Penha, há um aumento significativo nos números de inquéritos instaurados. É importante ressaltar que o aumento das denúncias pode não significar apenas um maior número de violência ocorrida, mas a possibilidade de que houve uma mudança no comportamento da mulher, a partir do incentivo desses novos aparatos judiciários. Esta não mais age passivamente à situação de violência e passa a publicizar, através da queixa-denúncia, a violência sofrida.

Gráfico 1



Fonte: pesquisa direta na DDM de Crato-CE

Enfim, a punição do agressor esta se dando cada vez de forma mais rápida, e embora ainda haja falhas no sistema jurídico, os avanços trazidos por novas leis, como é o caso da Maria da Penha, quanto a esses processos que foram discutidos, estão impulsionando cada vez mais às mulheres a realizarem a denúncia.

O que as mulheres buscam ao procurar uma delegacia especializada?

Atualmente, observa-se que, com o grande número de delegacias especializadas no atendimento à mulher e com a divulgação que os meios de comunicação fazem das mesmas, muitas mulheres estão rompendo o silêncio e denunciado a violência sofrida.

Sua função legal é detectar transgressões a lei, averiguar sua procedência e criminalizar a violência doméstica (BILA E SORJ, 2008). Mas para a maioria das mulheres esse local representa mais do que apenas um espaço para denunciar à violência sofrida, representa um lugar de segurança, apoio e informação. Por isso constituiu-se (ou estaria se constituindo) uma cultura jurídica que se caracteriza pela propensão das mulheres recorrerem à polícia e à Justiça em busca da pacificação dos conflitos que enfrentam no relacionamento conjugal. (PASINATO, 2004). É o que alguns autores chamam de renegociação do pacto conjugal, quando as mulheres se utilizam do aparato policial como um meio para apaziguar os conflitos ou evitar as agressões. É o que relata um agente policial em entrevista:

“Os casos que chegavam na sexta-feira: eu perguntava logo se elas queriam que eu mandasse na sexta mesmo ou só na segunda. Porque depende do homem que se tem. Tem uns que recebem a intimação e fica logo murcho, com medo, e têm

outros que ficam é mais valente. Aí umas queriam que mandasse na sexta mesmo porque já passava o final de semana sossegada, e outras queriam só na segunda para não passar o final de semana apanhando”.

Este fato só vem a fortalecer a ideia de que as mulheres se apropriam da delegacia para um fim que não é o de apenas criminalizar seu agressor, mas de recuperar e permanecer dentro do relacionamento conjugal.

Ao observar o funcionamento da delegacia em questão, pode-se perceber que muitas mulheres se dirigem para esta instituição apenas para se informar sobre como ocorre à queixa e qual as consequências que isso irá causar. Outras já fazem o BO, mas não querem seguir com a denúncia preferindo ir para o setor de conciliação. Também tem aquelas que chegam decididas a criminalizar o caso, porém depois de um tempo voltam para retirar a queixa, afirmando que o agressor está arrependido e o caso não irá se repetir, achando que apenas com a ameaça da denuncia o companheiro ou agressor vai mudar de comportamento. É como diz o agente policial:

“É que as mulheres têm mania de acreditar que as coisas vão mudar, vão melhorar. Ele pede perdão, diz que a ama, e elas acreditam. Mais tem mulher inteligente que dá primeira já vem logo. Aí a gente dá uns arrochos bons, às vezes até resolve”.

Neste caso, o poder policial funciona como coação ao agressor, caso ele persista na sua conduta violenta. Trata-se, portanto, de um jogo em que as vítimas procuram tirar algum proveito do efeito de autoridade da policia sobre o marido agressor. Um jogo em que nem sempre a vitima sai como vencedora. (BILA E SORJ, 2008).

Resistências e enfrentamentos

A violência de gênero é um tema complexo, como já explicitado, envolvendo muitas variáveis e contextos também diversos, isso faz com que as mulheres reajam à situação de violência de maneiras distintas.

Segundo o relato das entrevistadas a permanência na situação de violência ocorre por vários motivos, tais como: falta de emprego, de apoio familiar, por não querer deixar sua casa, pela preservação da família e pelo amor. Das quinze mulheres entrevistadas seis delas ainda permanecem na relação com o companheiro. Nos casos em que a relação foi rompida, fato que aconteceu com nove mulheres entrevistadas, não foram só as agressões que motivaram essa decisão, mas outros fatores também foram decisivos, tais como: o aparecimento de outra mulher ou o envolvimento com drogas:

Durante as entrevistas nota-se também que as mulheres se utilizam de estratégias diferentes para reagir à violência. Nas reações passivas as mulheres preferem não enfrentar o agressor, muitas delas relatam ficar deitadas, quietas, sem ao menos falar, evitando o confronto. Já outras reagem as agressões sofridas de maneira ativa, quando enfrentam o agressor muitas vezes também fazendo uso da violência.

Das quinze mulheres entrevistadas, oito prestaram queixa apenas uma vez e sete afirmaram ter instaurado vários inquéritos. Algumas, logo após o evento agressivo, enquanto outras conviveram com a violência por muito tempo antes da decisão de denunciar, apelando para a separação e negociações.

Doze das entrevistadas resolveram prestar queixa por vontade própria. Entre os motivos que as levaram a denunciar o companheiro estão à vontade de se ver livre das agressões, o fim do diálogo entre os dois, medo dos filhos intervirem nas brigas, o afastamento do companheiro do lar, entre outros.

Houve casos, em que, mesmo sofrendo agressões há vários anos as mulheres não se sentiam encorajadas a procurar a DEAM. Nesses casos, as agressões só se transformaram em inquéritos policiais porque os vizinhos chamaram a policia. No grupo entrevistado, três mulheres afirmaram que não tinham a intenção de denunciar, porém, como muitas vezes os conflitos aconteciam diante dos

vizinhos a polícia acabava sendo chamada. Nesses casos, elas foram obrigadas a denunciar, pois o agressor é preso em flagrante.

De acordo com o grupo entrevistado, percebe-se várias intenções ao denunciar. Apenas uma das entrevistadas manifesta a vontade de criminalizar o agressor, enquanto as outras, buscam através da denúncia, apoio, segurança, ajuda por meio da instituição policial, o afastamento do companheiro da residência e a busca pelo sossego e paz.

Em todos os casos, o que se pode destacar é que o fato da mulher prestar queixa em uma instituição policial, que existe especialmente em sua defesa, faz com que ela adquira um poder situacional. Com a ida à delegacia a mulher tem o poder de escolher se ele vai responder criminalmente ou não, dependendo dos casos.

O que se pode notar, nesses casos, é que a mulher acaba usando a autoridade policial, que está ao seu lado, para coagir o agressor na tentativa dele mudar o comportamento. Ou, como afirma MORAES e GOMES (2009), “(...) ao recorrer à polícia e ao intervir no processo judicial, as vítimas exercitam um modo de poder que amplia o seu espaço de negociação” (p. 81).

Nesses casos, o agressor modifica o seu comportamento com a realização ou até com a ameaça de uma nova denúncia. Porém, também se percebeu que existem casos que essa mudança de comportamento é momentânea. O agressor quando não se sente mais ameaçado retoma as agressões. Com isso, muitas mulheres acabam voltando à delegacia e realizando uma nova denúncia, já que a primeira não conseguiu resolver os conflitos.

Considerações finais

Após vinte e cinco anos de existência das delegacias especializadas em atendimento às mulheres, é inegável sua eficácia na produção da visibilidade sobre a violência de gênero e especificamente sobre a violência doméstica e familiar.

Indaga-se: em que medida as ações “sócio-legais” dessas instituições estão reforçando a autonomia das mulheres e contribuindo efetivamente para transformação das relações de gênero marcadas pela violência? O aumento e/ou a rigidez de leis como a “lei Maria da penha” garante uma participação mais igualitária das mulheres nas relações de poder? E quando se tem pela frente salas de conciliação, onde a criminalização do agressor não está em voga? E quando a mulher em situação de violência não busca na delegacia necessariamente a punição do agressor?

A discussão aqui apresentada tentou compreender o público alvo das delegacias de mulher, ou seja as mulheres, e o que percebe-se é que suas demandas têm um distanciamento da proposta primeira do movimento feminista ao reivindicar a criação dessas delegacias, que era criminalizar a violência doméstica e familiar, punindo os agressores e dando mais autonomia as mulheres.

Ao recorrer à intervenção policial essas mulheres procuram um mediador para seus conflitos familiares, não no intento de punição para quem infringiu as regras, mas no anseio de readequação do companheiro “agressor” as normas estabelecidas, de um bom homem, um bom marido, um bom pai. Ao contrario do que pensam os agentes da DDM estudada, de que ao procurar a delegacia com esse intuito às mulheres estejam renunciando aos seus direitos, Entende-se que elas estão fazendo uso desses direitos de acordo com suas necessidades e valores, que para muitas mulheres, pode ser a preservação do núcleo familiar com uma convivência harmoniosa e aceitável.

È bom lembrar que, quando a mulher decide prestar uma queixa na delegacia, inicialmente ela se expõe à reação do agressor e, portanto, rompe com o medo das consequências, depois vem à exposição pública e os riscos de serem julgadas. A mulher procura por uma instituição com legitimidade para atuar nos conflitos privados, quando outras vias de negociação foram esgotadas, elas buscam conter a

violência via mediação externa. A retirada da queixa por parte da mulher não significa um movimento contraditório à denúncia, pois ao procurar uma delegacia especializada ela busca um recurso para iniciar ou retomar um diálogo, negociação, ou regras de convivência numa posição diferenciada, já que estará se realizando com a mediação de uma instituição policial.

Referências

- ARAUJO, Iara Maria . M., BORSOI, I. C. LIMA, J. C. **Operárias no Cariri cearense: Fábrica, família e violência doméstica.** In: Revista Estudos feministas, Florianópolis, V.19, N° 3, 2011.
- ARAÚJO, Iara Maria **Queixas denúncias e conciliações: um estudo sobre violência de gênero.** (Relatório de pesquisa) FUNCAP, Crato, CE, 2012.
- ARAUJO, Iara Maria. SILVA, A. E. **Queixas, denúncias e conciliações: violência de gênero e atuação das delegacias da mulher.** IN. Anais XI Congresso Luso-Afro- Brasileiro de Ciências Sociais, 2011.
- DEBERT; GREGORI. **Violência de Gênero: novas propostas, velhos dilemas.** Rev. Brasileira de Ciências Sociais. V.23. n 66. São Paulo. 2008.
- DEBERT, Guita Grin; OLIVEIRA, Marcela Beraldo. **Os modelos conciliatórios de solução de conflitos e a “violência doméstica”.** Cad. Pagu n° 29. Campinas. Jul/dez. 2007.
- GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a pratica feminista.** Paz e terra. 1993.
- MACHADO. Lia Zanotta. **Atender vítimas, criminalizar violências. Dilemas das delegacias da mulher.** Série antropológica, UNB. Brasília. 2002.
- MACHADO, Lia Zanotta. **Onde não há igualdade.** In: MORAIS, Aparecida Fonseca.
- SORJ, Bila. **Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira.** 7 letras. Rio de Janeiro. 2009.
- MARQUES. Roberto. **Gênero, agência e trânsito de mulheres no Cariri contemporâneo.** In: SILVA, M. A. BENEVIDES, N. Z. e OLIVEIRA JUNIOR (org). As vozes do tempo: polissemia das fontes históricas. Fortaleza: EDUECE, 2009.
- MORAIS, Aparecida Fonseca. SORJ, Bila. **Gênero, violência e direitos na sociedade brasileira.** 7 letras. Rio de Janeiro. 2009.
- NOBRE, Maria Teresa. BARREIRA, César. **Controle social e mediação de conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica.** Sociologias. N° 20. Porto Alegre. 2008.
- PASINATO, Wânia; SANTOS, Cecília MacDowell. **Mapeamento das Delegacias da mulher no Brasil.** UNICAMP/PAGU. Campinas. 2008.
- RIFIOTIS, Theofilos. **As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a judicialização dos conflitos conjugais.** In: Anuário 2003: Direito e globalização . Rio de Janeiro: lúmen Júris/ UNESCO/ MOST, 2003.